

EDITAL RP - PROGRAD N.º 01/2019

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UNESPAR

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD), torna pública a oferta de vagas e cadastro de reserva para PRECEPTORES do **Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP** – em conformidade com o **EDITAL CAPES / RP nº 06/2018**, com as seguintes especificações:

1. Objeto

1.1 A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA faz saber que estará aberto processo de pré-seleção de professores das escolas habilitadas a RP-UNESPAR dos Municípios de União da Vitória, Apucarana e Paranaguá interessados na composição de vagas para preceptores, para o ano de 2019.

2. Das atribuições dos preceptores

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho, de acordo com planejamento do componente curricular;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências, conforme cronograma do componente curricular;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação

básica;

j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

k) Assinar o termo de compromisso com o Programa.

3. Dos objetivos do Programa

A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

4. Das definições

4.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

4.2. O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

4.3. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

4.3.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

4.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

4.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, ou 3º ano não computados períodos/ano com matrícula trancada.

4.4. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas

destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

5. Das vagas

5.1 As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas para os seguintes cursos:

Núcleo / Licenciatura		Municípios	Vagas
Pedagogia	Pedagogia	União da Vitória	1
Multidisciplinar	Letras Espanhol	Apucarana	1
Biologia	Biologia	Paranaguá	Cadastro de reserva

6. Do valor da bolsa de PRECEPTOR

6.1 O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela CAPES.

6.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado em agosto de 2018. Poderá haver fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital n° 06/2018-DEB/CAPES.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.4. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

7. Dos pré-requisitos ao candidato à bolsa

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ser selecionado por este edital;
- g) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

h) estar apto a iniciar as atividades imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
i) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;

k) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.

l) participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;

m) enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.

n) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

o) quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

8. A documentação necessária listada abaixo deverá ser anexada no ato de inscrição:

a) Cópia de Cédula da identidade;

b) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

c) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do projeto RP / UNESPAR (**Anexo I**)

e) Currículo profissional na Plataforma Freire (em pdf), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos

comprobatórios para a análise de títulos;

f) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo IV**);

g) Cópia do diploma de Licenciatura;

h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);

i) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo UNESPAR, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (devidamente assinadas e datadas pelo candidato) (**anexo III**);

8.1 – O deferimento da inscrição do candidato está condicionado a entrega dos documentos descritos no item **11.1**.

8.2 – Caso não haja candidato inscrito nas datas acima especificadas, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

9. Cronograma:

Data	Evento
04 de fevereiro de 2019	Lançamento e publicação do edital
08 de fevereiro de 2019	Inscrições dos candidatos e entrega da documentação segundo item 8 deste edital para Pedagogia – União da Vitória
12 de fevereiro de 2019	Inscrições dos candidatos e entrega da documentação segundo item 8 deste edital para Letras Espanhol – Apucarana
13 de fevereiro	Inscrições dos candidatos e entrega da documentação segundo item 8 deste edital para Biologia - Paranaguá
13 de fevereiro de 2019	Divulgação dos resultados Parciais
13 de fevereiro de 2019	Recursos
14 de fevereiro de 2019	Homologação dos Resultados Finais
14 de fevereiro de 2019	Início oficial das atividades do RP para novos bolsistas

10. Das inscrições

10.1– O(a) professor(a) interessado(a) em participar da seleção para preceptor da Residência Pedagógica/UNESPAR fará sua inscrição conforme dia, horário e local abaixo:

10.1.1 –UNIÃO DA VITÓRIA

10.1.1.1 **Pedagogia** – Sala de projetos de pedagogia – 08 de fevereiro de 2019, às 16 h.

10.1.2 – APUCARANA

10.1.2.1 Letras Espanhol – Sala 39 – 12 de fevereiro de 2019, das 14h às 16h30.

10.1.3 - PARANAGUÁ

10.1.3.1 Biologia – Laboratório Biologia– 13 de fevereiro de 2019, as 10h.

11. Do processo seletivo

11.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

11.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 7 deste edital.

11.3 - Etapas do processo de seleção:

- I – avaliação da carta de intenções e interesse em participar do RP (NC);
- II – análise do currículo e de títulos (NA).

12. Da classificação

12.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 50%;
- (NA) análise de títulos conforme anexo VII – peso de 50%;

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*50) + (NA*50) / 100$

12.3 Serão desclassificados os candidatos:

- 12.3.1** que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- 12.3.2** que não alcançarem o mínimo de 60% da nota final (NF);

13. Do desempate

13.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que tiver maior nível na carreira (III, II ou I).

13.2 Persistindo o empate, o critério de desempate será pela maior pontuação na análise de títulos.

13.3 Candidato com maior idade.

14. Dos casos omissos

14.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelas Coordenações Institucional do RP/UNESPAR e consultadas instâncias superiores, se necessário.

15. Dos resultados parciais

15.1 A homologação dos resultados parciais será publicada a partir de 26 de novembro no site da PROGRAD <http://prograd.unespar.edu.br/>

15.2 Em casos de desistências ou aberturas de vagas para o Edital CAPES / RP n.º 06/2018, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

15.3 - O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;

16. Dos recursos

16.1 Caberá recurso, devidamente comprovado, quanto ao resultado parcial, à Coordenação Institucional do RP/UNESPAR até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 2019.

16.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: rpunespar@gmail.com, cabendo à comissão formada por coordenadores de área dos subprojetos e coordenadora institucional, a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

16.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

16.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

17. Dos resultados finais

17.1 A homologação dos resultados finais será publicada a partir de 14 de fevereiro de 2019 no site da PROGRAD <http://prograd.unespar.edu.br/>

18. Da substituição e cancelamento

18.1 - Os preceptores poderão ser substituídos a qualquer tempo, no interesse das atividades do RP/UNESPAR.

18.2 – As bolsas podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do RP/UNESPAR, em caso de

descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES;

19. Do prazo de validade

19.1 O prazo de validade deste Edital estende-se até janeiro de 2020, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, ou até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 06/2018 – CAPES/RP.

19.2 As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

20. Disposições finais

20.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a Preceptor, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Paranavaí – PR, 04 de fevereiro de 2019.



Prof. Dra. Roberta Ravaglio Gagno
Coordenadora Institucional Residência Pedagógica
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório será subdividida em duas partes:

- a) Exposição das razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.
- b) A caracterização da realidade educacional na qual a escolas-campo do subprojeto está inserida, incluindo as expectativas e sugestões do dirigente da rede de ensino ao qual pertence a escola; e, a percepção de como o gestor poderá contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, como estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 1. Uma lauda;
- 2. Limite de palavras é de 500 a 1000;
- 3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
- 4. Tamanho da fonte : 12;
- 5. Espaçamento entre linhas 1,5;
- 6. Texto justificado.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da Escola _____, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ___/___/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR – RP / UNESPAR 2019

SUBPROJETO (ÁREA): _____

NOME: _____ ESCOLA

PARTICIPANTE: _____ ÁREA DE

DOCÊNCIA: _____

NACIONALIDADE: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS (item não obrigatório)

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____ Nome da Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas/minicursos	1,0	4,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
	Capítulos em livros	1,5	6,0	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0	
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0	
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado	20,0	
		Doutorado	25,0	
	Complementar	5,0	5,0	
			TOTAL EM 100,0	
			TOTAL EM 30,0	